PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GALVÃO**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Sete de Setembro, 548, Centro, Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.009.902/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Admir Edi Dalla Cort**, no uso de suas prerrogativas legais, realiza chamada pública para Desenvolvimento de Software e Consultoria durante o ano de 2017. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de venda até às **13h:30min do dia 09 de janeiro de 2017** na sede do Município de Galvão - SC. A análise da documentação será às **13h:40min** do mesmo dia. Conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Publica é a Contratação de empresa para a Locação do software denominado Sistema de Controle Interno; Adequação e compatibilização das verificações à estrutura administrativa do Município; Prestação de serviços técnicos especializados no treinamento operacional do sistema locado; Atualização permanente do software e respectivas verificações.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados,

constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
DISPENSA DE LIICTAÇÃO Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

4.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que seja penalizada pela Administração Municipal de Galvão – SC, bem como empresas nas seguintes condições; a) com falência decretada; b) em consórcio.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
f) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (PROJETO DE VENDA) E DOS VALORES

(Envelope 02)

6.1. O envelope 02 (Proposta de Preços) deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**
6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este ultimo, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
6.1.3 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I , o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os**

valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos. **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação**. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a virgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

6.1.4 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas nesta Dispensa e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento.

8. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento

contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública será até 30 de dezembro de 2017, contada da data de assinatura.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3342 1111, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11:45 min e das 13h30mim as 17h30mim.

12.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

12.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos pela execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

49-03.01-02.19 – 33.90.00.00.00

14. DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para

dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

15. DA PUBLICAÇÃO

A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município.

Galvão – SC, 05 de janeiro de 2017.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Visto/Jurídico.
Evandro Fernandes Andre
OAB/SC n. 29159_____